



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - SRP**

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

<b>Processo n.º:</b>	010/2026
<b>Pregão Eletrônico n.º:</b>	06/2026
<b>OBJETO</b>	Registro de preço para futura contratação de empresa organizadora de eventos, execução da infraestrutura e logística necessárias para a realização de eventos no Município de São José das Palmeiras - PR.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço POR LOTE;
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 23/02/2026 até as 08h10min do dia 06/03/2026
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 06/03/2026.
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 06/03/2026.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:[www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras-PR, 20 de fevereiro de 2026

  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO LICITATORIO N.º 010/2026**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2026 - SRP**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º06/2026**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/03/2026.**

**HORÁRIO: 08:40.**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço por LOTE**", **Registro de preço para futura contratação de empresa organizadora de eventos, execução da infraestrutura e logística necessárias para a realização de eventos no Município de São José das Palmeiras - PR**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL**

**1.1 - DATA DE JULGAMENTO**

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", no dia **06/03/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 13h30min do dia **06/03/2026**

**1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação, o da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto **Registro de preço para futura contratação de empresa organizadora de eventos, execução da infraestrutura e logística necessárias para a realização de eventos no Município de São José das Palmeiras - PR**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2** - O (s) serviço (s) deverá atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00420	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



#### **4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1** - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**4.1.1** - Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

**4.1.2** - Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

**4.1.3** - Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamente a forma de disputa, negociação e habilitação.

**4.1.4** - Lei 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

**4.1.5** - Portaria Municipal nº. 01/2026, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

**Pregoeiro:** CLAUDINEI FERREIRA

**Equipe de apoio:**

SANDRA ROSA DE SOUZA

REGINA CRISTINA BORGES

REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES

MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1** - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.1.2** - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

**5.1.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.2** - É vedada a participação de:

**5.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.2** - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**5.2.3** - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

**5.2.4** - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

**5.2.5** - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

#### **6 - ELEMENTOS INSTRUTORES**

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: [www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 23/02/2026, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

#### **7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.



## **8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante.**

**8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

**8.4** - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.6** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**8.8** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.9** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

**Obs.:Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.**

**9.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

**9.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta)dias, a contar da data de sua apresentação.



**9.6** – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**9.7** – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.1** – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**9.8** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

## **10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3** – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.3.1** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.2** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7** – O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

**10.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances**



**intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

**10.11** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.12** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.13** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.14** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.15** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.16** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.17** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.17.1** – A identificação de ME/EPP/MEI na sessão pública do pregão eletrônico deverá ocorrer apenas após o encerramento dos lances, como forma de reduzir risco de conluio e fraude.

**10.18** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.19** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.20** – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.21** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.22** – Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 053/2023.

**10.22.1** – Para fins de aplicação do tratamento favorecido, considera-se: (i) local/municipal: o limite geográfico do Município de São José das Palmeiras; e (ii) regional: o âmbito dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**10.22.2** – A adoção do critério de regionalização observará as especificidades do objeto e o mercado fornecedor, devendo constar a motivação nos autos quanto aos parâmetros utilizados na delimitação da região.

**10.23** – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.24** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.25** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.28** – É estabelecida prioridade de contratação para ME/EPP/MEI sediadas local ou regionalmente (AMOP/PR), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições do Decreto Municipal nº 053/2023.

**10.28.1** – A prioridade de contratação prevista, quando adotada, aplica-se nas hipóteses em que as ofertas de ME/EPP/MEI locais/regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, e será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de ME/EPP/MEI, quando houver.

**10.28.2** – Em licitações por Sistema de Registro de Preços, quando houver cota reservada, o instrumento convocatório deverá prever prioridade de aquisição dos produtos/serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos justificáveis em que a cota seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido.

**10.29** – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), observado o disposto neste Edital.

**10.30** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.31** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.32** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.32.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.32.2** – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.33** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

**11.2** – Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

**11.3** – Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

**11.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.8** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

**11.9** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.9.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**11.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.11** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.12** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.12.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.12.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.13** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.14** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3** - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**12.4** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.5** - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**13.1** - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 104 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas seguintes hipóteses:

**I** –Pela Administração, quando:

- a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no artigo 137 seus incisos da Lei Nº 14.133/2021;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**II** –Pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

**13.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**13.3** - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

**13.4** - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

**13.5** - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.

### **14 – DA HABILITAÇÃO**

**14.1** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, caso seja cópia deverá encaminhar o original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

**14.2** - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

**14.3** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**14.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

**14.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

**14.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

**14.7** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

**14.8** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

**14.09** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

**14.10** - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**

**14.11** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

**14.12** - As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;

**14.13** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**14.14**- Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.15** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

**14.16** - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

**14.17** - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**14.18.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**14.19** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

**14.20** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

**14.21** - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

**14.21.1** - Não vencidos;

**14.21.2** - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

**14.21.3** - Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**14.22** - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**14.23** - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

**14.24** - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**14.25** - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

**14.26** - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**14.27** - A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro** junto ao **CREA e/ou CAU**, em nome da licitante, com situação regular, contendo a indicação dos responsáveis técnicos compatíveis com o objeto, admitindo-se: **Engenheiro Civil (CREA) e/ou Arquiteto e Urbanista (CAU)**. . ( **ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS DA BLL**)

**14.27.1** - Quando a empresa for sediada fora do Estado do Paraná, deverá apresentar **visto/registro de atuação no CREA-PR**, quando cabível, conforme as regras do sistema CONFEA/CREA.

**14.27.2** - A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou outro documento legalmente idôneo. . ( **ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS DA BLL**)

**14.28** - A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** formal de que, **exclusivamente na fase de execução contratual**, disponibilizará toda a equipe técnica e operacional ( ANEXO IX) necessária à realização do objeto, conforme definido no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço, tais como locutor, juiz, salva-vidas, equipe de apoio, médico-veterinário, equipe elétrica e demais profissionais, bem como apresentará, previamente ao início da execução, todas as licenças, registros profissionais, autorizações legais e documentos técnicos aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. ( **ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS DA BLL**)

**14.29** - A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de compromisso de que atenderá integralmente às normas de segurança e saúde no trabalho (ANEXO X), observando, **no mínimo**, as NRs **NR-01, NR-06, NR-07, NR-10, NR-18 e NR-35**, mantendo durante a execução e apresentando à fiscalização, **previamente ao início da montagem**, **PGR, PCMSO, ASO**, registros e certificados de treinamentos, controle e entrega de EPIs, bem como **LTCAT** e demais documentos de SST necessários à execução do objeto, sob pena de sanções contratuais. . ( **ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS DA BLL**)

**14.30** - Na hipótese de execução de show pirotécnico ( ANEXO XI), a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de compromisso de que, na fase de execução contratual, apresentará todas as licenças, autorizações e registros legais exigidos pelos órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Exército Brasileiro, bem como os documentos do profissional habilitado (blaster). ( **ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS DA BLL**)

## **15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**15.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**15.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**15.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico [pmsjpalmeiras@gmail.com](mailto:pmsjpalmeiras@gmail.com);

**15.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**15.4.1.** Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

**15.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**16.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**16.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico [pmsjpalmeiras@gmail.com](mailto:pmsjpalmeiras@gmail.com)., e no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**16.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**16.3.1** - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

**16.4** - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

**16.5** - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**

**17.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**17.2** - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **18- PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**18.1-** A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**18.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**18.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

## **19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**19.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**19.2** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedor, se for o caso.

**19.2.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedor.

**19.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

**19.3.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**19.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**19.5** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**19.6** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **20 – DOS RECURSOS**

**20.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**20.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**20.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**20.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**20.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**20.4** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**21.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**21.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**21.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**21.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**21.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

**22.1** - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

**22.1.1** - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**22.1.2** - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

**22.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**22.3** - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 20.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**22.4** - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**22.5** - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**22.6** - A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.7** - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

### **23 – DOS PREÇOS**

**23.1** – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**23.2** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**23.3** – O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**23.4** – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**23.6** – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**23.7** – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

#### **24. CONTRATAÇÃO.**

**24.1** - Para fins de controle, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

**24.2** - A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

**24.3** - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**24.4** - Durante a vigência deste contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

**24.5** - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

**24.6** - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

**24.7** - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

**24.8** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**24.9** - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

**24.10** - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

**24.11**- A contratada não poderá interromper a prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

#### **25. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1** - O (s) serviço (s) será (ão) de acordo com a necessidade do Município, cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço, a ser emitida pela (s) Secretaria (s) solicitante, conforme previsto no Termo de Referência que integra o presente edital



**25.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado.**

## **26. PREÇO**

**26.1 - O valor global estimado para esta licitação é de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).**

**26.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.**

**26.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.**

**26.4 - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.**

**26.4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:**

**26.4.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**26.4.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

## **27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**27.1. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante Ordem de Serviço/Requisição emitida pela Administração, conforme necessidade, não havendo obrigação de contratação integral ou imediata dos itens registrados.**

**27.2. Recebida a Ordem de Serviço/Requisição, a CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos de atendimento (planejamento e mobilização) em até 15 (quinze) dias, observadas as condições específicas do evento (local, porte e cronograma) e as orientações da Administração.**

**27.3. O prazo de montagem, operacionalização, suporte técnico durante a realização e desmobilização/desmontagem será o indicado na Ordem de Serviço/Requisição, conforme a duração do evento e o escopo requisitado.**

**27.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por gestor/fiscal designados pela Administração, que poderão emitir relatório de execução e recusar o recebimento dos serviços quando o nível de qualidade não for compatível com o previsto no edital/Termo de Referência.**

**27.5. Constatada pela fiscalização qualquer desconformidade na execução, a CONTRATADA deverá proceder à correção imediata e, quando tecnicamente possível, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

**27.6. O recebimento/atesto dos serviços ocorrerá após a verificação do cumprimento do escopo requisitado e das condições de execução, e será formalizado pelo gestor/fiscal designado,**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



constituindo condição para o processamento do pagamento conforme a documentação apresentada.

## **28. PAGAMENTO.**

**28.1 O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) por meio de recursos PRÓPRIOS, entre os dias 10 (dez) ao dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços,** mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

**28.1.1-** Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

**28.1.2-** Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

**28.1.3 -** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**28.1.4 -** Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**28.1.5-** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**28.1.6 -** Certidão de Débitos Trabalhistas

**28.2 –** O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**28.3 -** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**28.4 – A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com).**

## **29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **29.1 – São obrigações do Município de São José das Palmeiras (CONTRATANTE)**

**29.1.1** Formalizar as requisições/Ordens de Serviço com antecedência razoável, definindo o escopo do que será executado, datas, local, cronograma e demais informações necessárias, inclusive estimativa de público quando pertinente.

**29.1.2** Designar gestor e fiscal do contrato/ata, competindo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, solicitar correções, promover o recebimento/atestado dos serviços e adotar as providências cabíveis.

**29.1.3** Permitir e facilitar, no que couber à Administração, o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos aos locais de execução para montagem, operação e desmontagem, bem como prestar as informações e esclarecimentos necessários.

**29.1.4** Providenciar, quando de sua competência, autorizações administrativas relacionadas ao uso de espaços públicos (ex.: uso do solo) e apoios institucionais necessários (ex.: trânsito), quando aplicáveis, sem prejuízo das obrigações técnicas e legais atribuídas à CONTRATADA.

**29.1.5** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos, após a validação/atestado da execução, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos no edital/Termo de Referência.

**29.1.6** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução, solicitando a correção e adotando as medidas previstas no edital, no contrato/ata e na legislação.

**29.1.7** Requisitar os serviços conforme necessidade e conveniência administrativa, observado que a contratação ocorrerá sob demanda via SRP, não havendo obrigação de contratação integral dos itens registrados.

### **29.2 – Caberá à CONTRATADA a perfeita execução do objeto, obrigando-se a:**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**29.2.1** Executar o objeto de infraestrutura e organização de eventos conforme o Edital, o Termo de Referência e as Ordens de Serviço, observando que a contratação ocorrerá sob demanda, via Sistema de Registro de Preços (SRP).

**29.2.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo planejamento, mobilização, montagem, operação assistida e desmobilização das estruturas e sistemas requisitados, garantindo a compatibilidade técnica entre os itens fornecidos.

**29.2.3.** Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, insumos, sinalização, isolamento de áreas e demais meios necessários à execução, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e segurança.

**29.2.4.** Manter responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), apresentando previamente à fiscalização as respectivas ART/RRT, bem como laudos e memoriais técnicos pertinentes às estruturas temporárias (ex.: arena, arquibancadas, cobertura, instalações elétricas e demais estruturas), antes do início da montagem de cada evento.

**29.2.5. Responsabilizar-se integralmente pela elaboração do(s) projeto(s) técnico(s) necessário(s) para a realização do evento e para a montagem/instalação das estruturas temporárias, incluindo memoriais, plantas, cálculos e demais documentos técnicos, com a emissão das respectivas ART/RRT por profissional habilitado, bem como pelo protocolo, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ, ATÉ A OBTENÇÃO DA LIBERAÇÃO/ANUÊNCIA/REGULARIZAÇÃO INDISPENSÁVEL À REALIZAÇÃO DO EVENTO, devendo apresentar à fiscalização municipal a documentação comprobatória da aprovação e liberação, sob pena de impedimento do início da execução e aplicação das sanções contratuais cabíveis.**

**29.2.6.** Saúde e Segurança do Trabalho (definição objetiva). Cumprir integralmente as normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis, em especial as Normas Regulamentadoras – NRs pertinentes às atividades executadas, incluindo, no mínimo: NR-06 (EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), quando houver atividades com eletricidade, e NR-35 (Trabalho em Altura), quando houver atividades acima de 2,00 m. A CONTRATADA deverá manter treinamentos válidos e registros da equipe alocada, fornecer e exigir o uso de EPIs adequados e, antes do início da montagem de cada evento, apresentar à fiscalização, quando aplicável, a documentação de SST da equipe mobilizada, incluindo: ASO, PGR (ou documento equivalente vigente), PCMSO (quando exigível) e comprovantes/certificados de treinamentos correspondentes às NRs aplicáveis às tarefas executadas, sob pena de suspensão do início da montagem até a regularização e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

**29.2.7.** Apresentar à fiscalização, antes do início da montagem, os documentos e registros de segurança do trabalho da equipe alocada, tais como ASO, comprovantes de treinamentos das NRs pertinentes (ex.: NR-06, NR-10, NR-35) e os programas/documentos exigíveis (PGR/PCMSO/LTCAT), sem prejuízo de outros que venham a ser legalmente requeridos.

**29.2.8.** Adotar medidas de segurança e prevenção de riscos ao público, incluindo isolamento e sinalização das áreas de trabalho, organização e proteção de cabeados, barreiras físicas e demais providências necessárias para resguardar pessoas e patrimônio.

**29.2.9.** Cooperar com as vistorias, licenciamentos e autorizações do evento temporário no que se referir aos itens sob sua responsabilidade, fornecendo informações, documentos e adequações exigidos pelos órgãos competentes e pela Administração (ex.: Município e Corpo de Bombeiros), respondendo pela regularização das estruturas e serviços executados.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**29.2.10.** Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e a regularidade fiscal e trabalhista, quando solicitadas pela Administração.

**29.2.11.** Quando a Ordem de Serviço envolver atividades com animais (rodeio): cumprir, durante toda a execução, as disposições constitucionais e legais de proteção da fauna e vedação a práticas cruéis (art. 225, §1º, VII, da Constituição), bem como a legislação federal específica aplicável a rodeios e ao bem-estar animal (Lei Federal nº 10.519/2002) e as normas penais e administrativas pertinentes à vedação de maus-tratos (art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998 e regulamentação correlata).

**29.2.11.1.** A CONTRATADA deverá garantir, exclusivamente na fase de execução, a presença e atuação de médico-veterinário como Responsável Técnico, com regularidade de registro perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária, e observar a legislação do exercício profissional (Lei Federal nº 5.517/1968).

**29.2.11.2.** Quando houver trânsito/entrada/saída de animais, cumprir as exigências sanitárias e documentais do Ministério da Agricultura e Pecuária e do órgão estadual competente (ex.: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), incluindo documentação sanitária pertinente (ex.: GTA).

**29.2.11.3.** Para fins de fiscalização e responsabilização técnica em eventos com animais, observar as regras do Conselho Federal de Medicina Veterinária sobre responsabilidade técnica aplicável a feiras/exposições/eventos com animais, Quando a Ordem de Serviço envolver serviços pirotécnicos: executar o serviço somente mediante apresentação prévia, à fiscalização, das licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Civil), bem como da comprovação de habilitação do profissional responsável (Blaster), antes da montagem e execução.

**29.2.12.** Quando a Ordem de Serviço envolver atrações/serviços operacionais específicos do evento (incluindo rodeio): disponibilizar, exclusivamente na execução, a equipe necessária ao cumprimento do objeto conforme definido no Termo de Referência e na Ordem de Serviço (juiz(es) de pista/brete, locução/apresentação, equipe de arena, salva-vidas, equipe elétrica e demais profissionais essenciais), garantindo a regularidade e a segurança das operações.

**29.2.13.** Sempre que a Administração entender necessário para a adequada execução e fiscalização, a CONTRATADA deverá permitir e atender às solicitações de diligências, esclarecimentos e apresentação de documentos técnicos e operacionais relacionados ao evento e aos itens executados.

**29.2.14.** Deve realizar visita/vistoria técnica, sendo essa obrigatória, devendo ser realizada in loco, com a finalidade de análise das condições físicas e operacionais do local de execução do evento. A vistoria deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o evento, mediante agendamento prévio junto ao Município, sendo condição necessária para a adequada execução do objeto.

**29.2.15** Não transferir a execução do objeto nem subcontratar itens/serviços sem previsão e sem autorização da Administração, quando exigida, permanecendo como única responsável técnica e jurídica perante o Município.

**29.2.16** Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

**29.3 – Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:**

**29.3.1** Assumir integral responsabilidade por encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, taxas, fretes, deslocamentos e quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo vínculo empregatício com o Município.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**29.3.2** Assumir as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, respondendo por ocorrências envolvendo seus trabalhadores, ainda que em dependências do Município.

**29.3.3** Assumir encargos de demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do objeto.

**29.3.4** Observar integralmente o edital, o Termo de Referência e as Ordens de Serviço, respondendo por adequações e correções necessárias para a perfeita execução.

#### **29.4 – Responsabilidade por encargos**

A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos previstos no item 29.3 não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com o Município.

#### **29.5 – Vedações e demais deveres**

**29.5.1** É expressamente proibida a contratação, pela CONTRATADA, de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nele ocupe cargo de confiança, para atuar na execução do objeto, durante a vigência da Ata/Contrato, quando houver vedação legal aplicável.

**29.5.2** É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver autorização prévia e formal do Município.

#### **30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**30.1** - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

#### **31 - DAS PENALIDADES**

**31.1** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**30.2** - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

### **32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**32.1** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**32.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**32.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**32.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**32.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos na dei de licitações, lei nº 14.133.

**32.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**32.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**32.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**32.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**32.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**32.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**32.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**32.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

### **33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**33.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

**33.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**33.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

#### **34 – DO FORO**

**34.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.  
Aprovo o pregão,

**SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 20/02/2026**

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026 - SRP

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS, EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	Total
01	<b>Organização de evento:</b> contratação de empresa organizadora para planejar e coordenar as etapas do evento, incluindo supervisão das atividades/atrações e apoio à operação do rodeio.	08	DIAS	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
02	<b>Estrutura metálica (arena rodeio):</b> locação de arena medindo 20 x 40 m, com 06 bretes, 08 porteiros de acesso e embarcador, em estrutura metálica tubular, conforme normas técnicas e de segurança.	08	DIAS	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
03	<b>Iluminação para rodeio:</b> locação de iluminação profissional com potência mínima total de 50.000 W, com montagem, operação e suporte técnico.	08	DIAS	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
04	<b>Arquibancada:</b> locação de arquibancada com 90 m de comprimento, 06 degraus e passarela de 1 m, conforme normas de segurança e exigências do Corpo de Bombeiros.	08	DIAS	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
05	<b>Fechamento/tapume:</b> locação de 150 m de tapume 2 x 2 m, com montagem e desmontagem.	08	DIAS	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
06	<b>Sonorização (grande porte) e operação:</b> locação de sistema profissional compatível com eventos de grande porte, incluindo fornecimento, montagem, operação e assistência técnica (áudio).	08	DIAS	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
07	<b>Painel de LED:</b> locação de 02 painéis de LED medindo 4 x 3 m (outdoor), incluindo estrutura, montagem, operação e suporte técnico, com transmissão ao vivo e replay.	08	DIAS	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00
08	<b>Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura provisória com área total de 1050 m²,</b> compondo 3 coberturas de 10m de comprimento por 35m de largura. A estrutura deverá ser composta por treliças de alumínio modelo Q30, em modelo duas águas, com inclinação de 15° e altura mínima de 7,00m no ponto mais baixo. A cobertura será feita com lonas antichamas, na cor branca. Os pés das treliças deverão receber revestimento em tecido preto para proteção e acabamento. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência a ventos e adequado	08	DIAS	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



	dimensionamento e execução do escoamento de águas pluviais, sendo obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado. Observações: A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de locação. A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.				
09	Cortina de fogo, cascata de 10 metros (efeito semelhante a uma cortina prateada) incluindo mão de obra especializada.	10	UNID	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
10	Piro musical, (show piro-musical computadorizado acompanhando o ritmo musical como uma dança, seguindo as normas do corpo de bombeiros Paraná, com profissionais especializados para realização do mesmo. Música a ser escolhida pela comissão organizadora do evento) música com no mínimo 3 minutos de duração. (baixo ruído) incluindo mão de obra especializada.	10	UNID	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00
11	Kit de 271 tubos, incluindo 96 tubos de ¾ 8 placas em leque com 12 tubos cada, 63 tubos de 2.5", 9 placas-retas com 7 tubos cada, 48 tubos de 1,2", 6 placas em leque com 8 tubos cada 24 tubos de 03", 4 placas retas com 6 tubos cada, 40 tubos de 1,5", 5 placas em leque com 8 tubos cada. Incluindo serviços de transporte, montagem, execução e desmontagem. (baixo ruído).	10	UNID	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00
12	Torta 1080 cor, 72 tubos 1.5 polegas cores variadas incluindo serviços de transporte, montagem, execução e desmontagem. (baixo ruído).	10	UNID	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
13	Monótiros efeitos variados incluindo serviços de transporte, montagem, execução e desmontagem. (baixo ruído)	10	UNID	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).</b>			

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.

PROponho-me a FORNECER OS SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

Carimbo do CNPJ: \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2026.



Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E  
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Eletrônico nº **06/2026**.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

---

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Eletrônico n.º **06/2026**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº **06/2026**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Eletrônico nº **06/2026**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **06/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**ANEXO VI**

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na ..... Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Contador da Empresa  
CRC:**



**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**  
**"MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"**

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

*Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

**Cláusula Primeira - Do objeto**

**Ata de registro de preço para futura contratação de empresa organizadora de eventos, execução da infraestrutura e logística necessárias para a realização de eventos no Município de São José das Palmeiras - PR.**

**Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis**

Para efeitos obrigacionais, o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, seus anexos (especialmente o Termo de Referência) e a proposta da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, integram a presente Ata de Registro de Preços, no que não conflitarem com este instrumento.

**Cláusula Terceira – Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O preço para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo/atesto de execução emitido pela Comissão Permanente para Recebimento de Bens e Serviços (ou fiscal competente); 2) Certidão de Regularidade Federal/INSS; 3) Certidão de Regularidade Municipal; 4) Certificado de Regularidade do FGTS; 5) Certidão de Regularidade Estadual; 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). **Não haverá reajustamento de preços durante a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, salvo previsão diversa no edital/Termo de Referência.**  
**Parágrafo Primeiro:** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser encaminhada(s) para o endereço eletrônico: contabilidadesjp@gmail.com.

**Parágrafo Segundo:** Fica autorizado o CONTRATANTE a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução do objeto.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**Parágrafo Quinto:** Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no dia 27 de junho, que alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como do Decreto Municipal nº 086/2023, a Administração Pública Direta Municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores/contratados, referente a mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá à retenção do Imposto de Renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

**Parágrafo Sexto:** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais hipóteses elencadas no Capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**Parágrafo Sétimo:** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**Cláusula Quarta – Do prazo, duração, condições e local de execução/prestação**  
A(s) prestação(ões) dos serviços e a disponibilização/montagem das estruturas ocorrerão de acordo com a necessidade do Município, sob demanda, mediante Ordem de Serviço a ser emitida pela(s) Secretaria(s) solicitante(s).

**Parágrafo Primeiro:** O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) conforme a necessidade do Município, cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço, a ser emitida pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), conforme previsto no Termo de Referência, que integra o presente edital.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de vigência **da Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista no edital e na legislação aplicável.

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços/estruturas serão executados/prestados no local indicado pela Secretaria solicitante, conforme a respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Quarto:** Somente serão aceitos os serviços/estruturas que estiverem de acordo com as especificações exigidas, ficando seu recebimento condicionado à devida fiscalização e ao ateste dos agentes competentes.

**Clausula Quinta - do crédito orçamentário**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00420	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Cláusula Sexta - Das penalidades**

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Clausula Sétima:** Da hipótese de rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**Cláusula Oitava:** Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**Cláusula Nona:** Da fiscalização

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida **pela Sra. Danubia Cássia da Silva Bernabe**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Cláusula Décima – Das obrigações do CONTRATANTE**

1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, aos locais onde se fizer necessária a execução dos serviços e montagem/desmontagem das estruturas, prestando as informações e esclarecimentos pertinentes.
2. Emitir as Ordens de Serviço, sob demanda, indicando local, datas, prazos, escopo e demais condições necessárias à execução, conforme o Termo de Referência.
3. Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratadas, inclusive disponibilizando as informações indispensáveis para a correta execução e para emissão da Nota Fiscal.
4. Designar gestor e fiscal(is) para acompanhamento e fiscalização da execução, realizando o recebimento/atesto dos serviços prestados, conforme edital e Termo de Referência.
5. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos, após o ateste e a apresentação da documentação exigida.



6. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução, fixando prazo para correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções.

#### **Cláusula Décima Primeira – Das obrigações da CONTRATADA**

1. Executar o objeto de infraestrutura e organização de eventos conforme o Edital, o Termo de Referência e as Ordens de Serviço, observando que a contratação ocorrerá sob demanda, via Sistema de Registro de Preços (SRP).
2. Responsabilizar-se integralmente pelo planejamento, mobilização, montagem, operação assistida e desmobilização das estruturas e sistemas requisitados, garantindo a compatibilidade técnica entre os itens fornecidos.
3. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, insumos, sinalização, isolamento de áreas e demais meios necessários à execução, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e segurança.
4. Manter responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), apresentando previamente à fiscalização as respectivas ART/RRT, bem como laudos e memoriais técnicos pertinentes às estruturas temporárias (ex.: arena, arquibancadas, cobertura, instalações elétricas e demais estruturas), antes do início da montagem de cada evento.
5. Responsabilizar-se integralmente pela elaboração do(s) projeto(s) técnico(s) necessário(s) para a realização do evento e para a montagem/instalação das estruturas temporárias, incluindo memoriais, plantas, cálculos e demais documentos técnicos, com a emissão das respectivas ART/RRT por profissional habilitado, bem como pelo protocolo, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ, ATÉ A OBTENÇÃO DA LIBERAÇÃO/ANUÊNCIA/REGULARIZAÇÃO INDISPENSÁVEL À REALIZAÇÃO DO EVENTO, devendo apresentar à fiscalização municipal a documentação comprobatória da aprovação e liberação, sob pena de impedimento do início da execução e aplicação das sanções contratuais cabíveis.
6. Saúde e Segurança do Trabalho (definição objetiva). Cumprir integralmente as normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis, em especial as Normas Regulamentadoras – NRs pertinentes às atividades executadas, incluindo, no mínimo: NR-06 (EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), quando houver atividades com eletricidade, e NR-35 (Trabalho em Altura), quando houver atividades acima de 2,00 m. A CONTRATADA deverá manter treinamentos válidos e registros da equipe alocada, fornecer e exigir o uso de EPIs adequados e, antes do início da montagem de cada evento, apresentar à fiscalização, quando aplicável, a documentação de SST da equipe mobilizada, incluindo: ASO, PGR (ou documento equivalente vigente), PCMSO (quando exigível) e comprovantes/certificados de treinamentos correspondentes às NRs aplicáveis às tarefas executadas, sob pena de



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



suspensão do início da montagem até a regularização e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

7. Apresentar à fiscalização, antes do início da montagem, os documentos e registros de segurança do trabalho da equipe alocada, tais como ASO, comprovantes de treinamentos das NRs pertinentes (ex.: NR-06, NR-10, NR-35) e os programas/documentos exigíveis (PGR/PCMSO/LTCAT), sem prejuízo de outros que venham a ser legalmente requeridos.
8. Adotar medidas de segurança e prevenção de riscos ao público, incluindo isolamento e sinalização das áreas de trabalho, organização e proteção de cabeados, barreiras físicas e demais providências necessárias para resguardar pessoas e patrimônio.
9. Cooperar com as vistorias, licenciamentos e autorizações do evento temporário no que se referir aos itens sob sua responsabilidade, fornecendo informações, documentos e adequações exigidos pelos órgãos competentes e pela Administração (ex.: Município e Corpo de Bombeiros), respondendo pela regularização das estruturas e serviços executados.
10. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e a regularidade fiscal e trabalhista, quando solicitadas pela Administração.
11. Quando a Ordem de Serviço envolver atividades com animais (rodeio): cumprir, durante toda a execução, as disposições constitucionais e legais de proteção da fauna e vedação a práticas cruéis (art. 225, §1º, VII, da Constituição), bem como a legislação federal específica aplicável a rodeios e ao bem-estar animal (Lei Federal nº 10.519/2002) e as normas penais e administrativas pertinentes à vedação de maus-tratos (art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998 e regulamentação correlata).
12. A CONTRATADA deverá garantir, exclusivamente na fase de execução, a presença e atuação de médico-veterinário como Responsável Técnico, com regularidade de registro perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária, e observar a legislação do exercício profissional (Lei Federal nº 5.517/1968).
13. Quando houver trânsito/entrada/saída de animais, cumprir as exigências sanitárias e documentais do Ministério da Agricultura e Pecuária e do órgão estadual competente (ex.: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR)), incluindo documentação sanitária pertinente (ex.: GTA).
14. Para fins de fiscalização e responsabilização técnica em eventos com animais, observar as regras do Conselho Federal de Medicina Veterinária sobre responsabilidade técnica aplicável a feiras/exposições/eventos com animais, Quando a Ordem de Serviço envolver serviços pirotécnicos: executar o serviço somente mediante apresentação prévia, à fiscalização, das licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Civil), bem como da comprovação de habilitação do profissional responsável (Blaster), antes da montagem e execução.
15. Quando a Ordem de Serviço envolver atrações/serviços operacionais específicos do evento (incluindo rodeio): disponibilizar, exclusivamente na execução, a equipe



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



necessária ao cumprimento do objeto conforme definido no Termo de Referência e na Ordem de Serviço (juiz(es) de pista/brete, locução/apresentação, equipe de arena, salva-vidas, equipe elétrica e demais profissionais essenciais), garantindo a regularidade e a segurança das operações.

16. Sempre que a Administração entender necessário para a adequada execução e fiscalização, a CONTRATADA deverá permitir e atender às solicitações de diligências, esclarecimentos e apresentação de documentos técnicos e operacionais relacionados ao evento e aos itens executados.
17. Deve realizar visita/vistoria técnica, sendo essa obrigatória, devendo ser realizada in loco, com a finalidade de análise das condições físicas e operacionais do local de execução do evento. A vistoria deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o evento, mediante agendamento prévio junto ao Município, sendo condição necessária para a adequada execução do objeto.
18. Não transferir a execução do objeto nem subcontratar itens/serviços sem previsão e sem autorização da Administração, quando exigida, permanecendo como única responsável técnica e jurídica perante o Município.
19. Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Fraude e da Corrupção**

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção
2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Cláusula Décima Terceira - Das alterações**

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

**Cláusula Décima Quarta - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
Franco Maria Alves Cabral  
(Contratante)

Contratado

Testemunhas:

---

---



**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:**

**1 - DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Escritório Contábil da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que disponibilizará, exclusivamente na fase de execução contratual, toda a equipe técnica e operacional necessária à realização do objeto, conforme definido no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço, abrangendo os profissionais e serviços indispensáveis à adequada execução do evento, incluindo, quando o escopo assim exigir, locução/apresentação, juízes de pista e/ou brete, salva-vidas, equipe de apoio, médico-veterinário, equipe elétrica e demais profissionais necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

A empresa **DECLARA**, ainda, que apresentará previamente ao início da execução contratual todas as licenças, registros profissionais, autorizações legais e documentos técnicos aplicáveis às atividades executadas, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das exigências do edital, do Termo de Referência, das Ordens de Serviço e da legislação pertinente, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital, na ata de registro de preços e na legislação vigente.

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO  
TRABALHO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumprirá integralmente as normas de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis à execução do objeto, observando, no mínimo, as Normas Regulamentadoras NR-01, NR-06, NR-07, NR-10, NR-18 e NR-35, mantendo durante a execução contratual todas as medidas de prevenção, controles, treinamentos e procedimentos exigidos para a atividade desempenhada, inclusive aqueles relacionados a eletricidade, estruturas temporárias, montagem, trabalho em altura e demais riscos ocupacionais.

**Declara**, ainda, que manterá durante toda a execução contratual e apresentará à fiscalização, previamente ao início da montagem, o PGR, o PCMSO, os ASOs dos trabalhadores envolvidos, o LTCAT, os registros e certificados de treinamentos obrigatórios, bem como a comprovação de fornecimento e controle de entrega de EPIs e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, assumindo total responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO – SHOW PIROTÉCNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que, na hipótese de execução de show pirotécnico no âmbito do objeto, apresentará, na fase de execução contratual, todas as licenças, autorizações e registros legais exigidos pelos órgãos competentes, incluindo os documentos e liberações pertinentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, à Polícia Civil do Estado do Paraná, observando integralmente as exigências de segurança, isolamento, sinalização e vistorias requeridas para a realização da atividade.

Declara, ainda, que apresentará previamente à execução a documentação do profissional habilitado responsável (Blaster), assumindo integral responsabilidade técnica, civil, administrativa e operacional pela execução do serviço, bem como ciência de que a ausência de qualquer autorização ou documento exigido impedirá a execução do serviço, sujeitando a empresa às penalidades previstas no edital, na ata de registro de preços e na legislação vigente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO:** Ata de registro de preço para futura contratação de empresa organizadora de eventos, execução da infraestrutura e logística necessárias para a realização de eventos no Município de São José das Palmeiras - PR.

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a fase inicial do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade analisar a necessidade da Administração Pública, bem como avaliar a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

O ETP busca demonstrar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação pretendida, considerando aspectos como a natureza não contínua dos eventos, a necessidade de flexibilidade na execução, a racionalização dos gastos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

A partir das análises aqui apresentadas, pretende-se fornecer base técnica suficiente para a elaboração do Termo de Referência e para a deflagração do procedimento licitatório adequado, assegurando que a solução adotada seja compatível com as necessidades da Administração e com a legislação vigente.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A realização de eventos culturais e institucionais pelo Município de São José das Palmeiras – PR constitui importante instrumento de promoção da cultura local, valorização das tradições, fortalecimento do convívio social e oferta de



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



entretenimento à população, contribuindo para a integração comunitária, o bem-estar coletivo e a democratização do acesso a atividades culturais e recreativas.

Essas iniciativas representam relevante ação de interesse público, pois estimulam a participação social, fomentam a economia local, fortalecem a identidade cultural do Município e proporcionam momentos de lazer e convivência à população, especialmente em datas comemorativas, eventos institucionais e programações culturais promovidas pela Administração Pública.

Para que os eventos ocorram de forma adequada, segura e organizada, é indispensável o apoio de serviços que assegurem condições técnicas compatíveis com o porte e a natureza das atividades, garantindo conforto ao público, regularidade na execução e atendimento às exigências de licenciamento e vistorias do evento temporário. A execução deverá atender integralmente às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado e Normas de Procedimento Técnico/Instruções Técnicas – NPT/IT vigentes), com elaboração e apresentação do projeto técnico, bem como obtenção das liberações. Deverá, ainda, observar integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NR-01, NR-06, NR-07, NR-10, NR-18 e NR-35) e as normas técnicas da ABNT pertinentes às estruturas temporárias e às instalações envolvidas, incluindo, no mínimo: ABNT NBR 6123 (ações do vento), ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), ABNT NBR 5419 (SPDA/descargas atmosféricas), ABNT NBR 9077 (saídas de emergência), ABNT NBR 13434 (sinalização de segurança contra incêndio), ABNT NBR 10898 (iluminação de emergência), ABNT NBR 12693 (extintores de incêndio), ABNT NBR 17240 (sistemas de detecção e alarme) e ABNT NBR 13714 (hidrantes e mangotinhos).

O Município não dispõe de estrutura própria nem de equipe técnica permanente apta a atender, com eficiência e padronização, às exigências necessárias à realização desse tipo de atividade, o que inviabiliza a execução direta e justifica a necessidade de contratação de terceiros especializados.

Além disso, trata-se de demanda eventual e variável, dependente do calendário cultural, das prioridades administrativas e da disponibilidade



orçamentária, não sendo possível prever previamente a quantidade exata ou a frequência das contratações ao longo do exercício.

Diante desse contexto, revela-se necessária a adoção de solução que permita flexibilidade, planejamento e racionalização dos recursos públicos, por meio de contratação futura e conforme a real necessidade da Administração, garantindo a continuidade das ações culturais e de entretenimento voltadas à população, sem a assunção de compromissos desproporcionais ou incompatíveis com a natureza da demanda.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

<b>Área requisitante</b>	<b>Responsável</b>
<b>SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN</b>

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá assegurar condições para a realização de eventos de natureza cultural e de entretenimento, com organização adequada, qualidade, regularidade e segurança ao público, entendida como o atendimento, no mínimo, às seguintes condições: (i) isolamento e sinalização de áreas de risco e controle de acesso; (ii) proteção física do público (guarda-corpos, fechamentos, passarelas e ausência de elementos cortantes/perigosos); (iii) execução segura das instalações e equipamentos, com cabeamento protegido e responsabilidade técnica quando exigível; (iv) estabilidade e liberação prévia das estruturas temporárias para uso; e (v) atendimento integral às exigências de licenciamento e vistorias de evento temporário, inclusive junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, ao item requisitado, sem prejuízo de outras exigências legais e técnicas pertinentes.

A visita/vistoria técnica será obrigatória, devendo ser realizada in loco, com a finalidade de análise das condições físicas e operacionais do local de execução do evento.

A vistoria deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o evento, mediante agendamento prévio junto ao Município,



sendo condição necessária para a adequada execução do objeto. Será emitido Atestado de Visita Técnica pelo Município, a ser apresentado conforme previsto no edital.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação, por Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na organização e execução integrada de eventos, para atender às necessidades do Município em programações culturais, recreativas e comunitárias, conforme requisições emitidas pela Administração. A contratação permitirá a realização de eventos com planejamento, coordenação e suporte técnico, assegurando organização, continuidade operacional e segurança ao público.

A execução ocorrerá de forma sob demanda, sendo acionada conforme o calendário institucional e a necessidade de cada evento, sem obrigatoriedade de contratação integral. Assim, a Administração requisitará apenas os itens e serviços efetivamente necessários, de acordo com o porte, o local e as condições específicas indicadas na ordem de serviço/requisição.

A solução deverá contemplar, quando requisitado, a atuação integrada nas seguintes etapas: planejamento operacional e alinhamento prévio com a Administração; mobilização de equipe, equipamentos e estruturas; montagem/instalação e testes; operação assistida durante o evento, com suporte técnico e resposta a ocorrências; e desmobilização/desmontagem e retirada ao final, com entrega do local nas condições pactuadas.

A empresa contratada será responsável pela compatibilização técnica entre os componentes e sistemas utilizados (ex.: estruturas temporárias, iluminação, sonorização e recursos audiovisuais), garantindo funcionamento adequado e atendimento às exigências de segurança e de licenciamento, conforme a natureza do evento requisitado.

Quando a programação envolver rodeio e atividades correlatas, a execução deverá observar, no mínimo: (i) a Lei Federal nº 5.517/1968 (exercício da Medicina Veterinária) e a obrigatoriedade de registro no CRMV, bem como a



indicação e atuação de Médico-Veterinário como responsável técnico pelas atividades com animais; (ii) a Lei Federal nº 10.519/2002 (promoção e fiscalização da defesa sanitária animal em rodeios), assegurando medidas de manejo, integridade e bem-estar animal, vedadas práticas que impliquem maus-tratos; (iii) as normas e atos regulamentares vigentes do CFMV/CRMV aplicáveis à responsabilidade técnica, ao exercício profissional e à fiscalização sanitária nas atividades com animais; (iv) as exigências de licenciamento e vistorias de evento temporário perante o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR, conforme o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado e as NPT/IT vigentes; e (v) as normas técnicas da ABNT pertinentes às estruturas temporárias, às instalações e à segurança do público, incluindo, no mínimo, ABNT NBR 6123 (ações do vento) e ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), além das demais normas correlatas previstas no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço.

Do mesmo modo, havendo show pirotécnico, sua execução ficará condicionada à apresentação prévia das autorizações, licenças e vistorias exigidas pelos órgãos competentes, especialmente: Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, Polícia Civil do Estado do Paraná (setor competente para controle/autorizações), (conforme o tipo de artefato e exigências administrativas), além da comprovação de profissional habilitado e demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência e no edital.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)**, obtido a partir da pesquisa de preços realizada por meio de orçamentos formais junto a fornecedores do ramo, considerando as quantidades previstas no quadro de itens.

O valor estimado corresponde ao somatório dos valores totais de cada item da planilha de composição do objeto, servindo como referência para a definição do valor de referência da licitação e para a verificação de compatibilidade das propostas.



Caso a contratação seja formalizada por Registro de Preços, o valor informado constitui estimativa/valor máximo referencial, não gerando obrigação de contratação integral, uma vez que as contratações ocorrerão conforme a necessidade da Administração e emissão de Ordens de Serviço, observado o limite registrado.

#### **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

No caso desta contratação, embora existam componentes que, em tese, poderiam ser executados separadamente, a solução pretendida configura um sistema único e integrado, no qual as etapas de planejamento, implantação, operação durante o evento e desmobilização são interdependentes e exigem coordenação contínua, resposta rápida e padronização mínima para assegurar segurança, regularidade e qualidade ao público. Nessas condições, a fragmentação em múltiplos lotes tende a aumentar o risco de falhas de interface, conflitos de responsabilidade e descontinuidade operacional, com potencial prejuízo ao resultado final.

Assim, justifica-se a adoção de lote único (não parcelamento), pois a própria Lei nº 14.133/2021 indica que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem recomendar a contratação com um mesmo fornecedor, bem como quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

A orientação do controle externo reforça essa lógica: o parcelamento busca ampliar a competição e a economicidade, mas pode ser inviável ou desvantajoso quando elevar o custo global, aumentar a complexidade de gestão e prejudicar o objeto — especialmente em serviços, em que a pluralidade de prestadores pode comprometer a responsabilidade técnica e a coordenação.

Também é compatível com a jurisprudência que trata da divisibilidade do objeto: a Súmula TCU nº 247 estabelece a adjudicação por item quando o objeto é divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto nem perda de economia de



escala — de modo que, havendo risco relevante ao resultado integrado, é possível justificar a contratação em lote único.

Por fim, em contratações de eventos, o próprio TCU já registrou que, quando se pretende contratar serviços “afins e interligados”, não é sensato fragmentá-los em diversos contratos desconexos, justamente pela dificuldade de coordenação e pelo risco ao bom funcionamento do serviço como um todo.

Dessa forma, conclui-se que o lote único é a alternativa mais adequada para preservar a integridade do objeto, concentrar responsabilidades, reduzir riscos de execução e otimizar a gestão contratual, mantendo-se a flexibilidade do Sistema de Registro de Preços para que a Administração requisiite apenas o necessário conforme cada evento, nos limites e condições que serão detalhados no Termo de Referência.

#### **8. Avaliação de alternativas e análise de riscos (art. 18, Lei nº 14.133/2021)**

Para atendimento da necessidade de infraestrutura e apoio à organização de eventos, foram avaliadas as seguintes alternativas: (i) execução direta pela Administração, (ii) contratações separadas por itens/fornecedores e (iii) contratação de empresa especializada com responsabilidade integrada. A execução direta mostrou-se inviável/antieconômica pela ausência de estrutura, equipamentos e equipe técnica próprios. A contratação por múltiplos fornecedores, embora possível, aumenta a fragmentação de responsabilidades, a dificuldade de fiscalização e o risco de incompatibilidade técnica e atrasos. Assim, adotou-se como solução mais adequada a contratação de empresa especializada, por conferir maior previsibilidade operacional, compatibilidade técnica entre os componentes e centralização de responsabilidades.

Quanto aos riscos, identificam-se como principais: atrasos na montagem/desmontagem; falhas operacionais (som/iluminação/LED) e incompatibilidades entre estruturas; riscos de segurança a trabalhadores e ao público; e ausência/irregularidade de documentação técnica e autorizações na execução (ex.: ART/RRT e licenças exigíveis conforme a natureza do item). Para mitigação, o Termo de Referência e o Edital preveem: execução sob demanda



por Ordens de Serviço, obrigação de supervisão técnica e compatibilidade entre os itens fornecidos, suporte técnico durante o evento, isolamento/sinalização das áreas, e a exigência de apresentação na fase de execução, antes do início da montagem, dos documentos técnicos e de segurança (ex.: ART/RRT, laudos, treinamentos/NRs, programas/documentos de SST e licenças/autorização necessárias), sem impor tais documentos como condição de habilitação além do estritamente necessário.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Espera-se que a contratação possibilite ao Município a realização de eventos culturais, institucionais e de entretenimento com melhor organização, padronização mínima e maior previsibilidade operacional, assegurando condições adequadas para o público e para a Administração, conforme a real necessidade de cada evento.

Pretende-se garantir a qualidade técnica e a segurança na execução dos serviços, com estrutura e suporte compatíveis com o porte e as características de cada programação, reduzindo riscos de falhas durante a realização e assegurando continuidade das atividades.

Busca-se, ainda, ampliar o acesso da população a atividades culturais e recreativas, fortalecendo o convívio comunitário, valorizando tradições locais e proporcionando entretenimento, de modo a contribuir para o bem-estar coletivo e para a promoção do interesse público.

Do ponto de vista administrativo, espera-se obter maior eficiência e racionalização de recursos, uma vez que o Sistema de Registro de Preços permite contratações futuras e sob demanda, evitando gastos desnecessários e possibilitando melhor planejamento, controle e fiscalização da execução, com responsabilidades centralizadas em um único fornecedor (lote único).

Por fim, pretende-se viabilizar a melhoria gradual das condições de realização dos eventos ao longo do tempo, com aperfeiçoamentos progressivos, conforme o planejamento municipal e a disponibilidade orçamentária, mantendo



a flexibilidade necessária para adequar cada contratação às particularidades do evento.

## **10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, administrativo e jurídico, considerando que os serviços de organização e execução de eventos (incluindo fornecimento e operação de infraestrutura temporária, quando requisitado) são amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas, com capacidade de mobilização, montagem, operação assistida e desmobilização, conforme o porte e as características de cada evento.

Sob o aspecto técnico-operacional, a solução é adequada porque permite a entrega integrada do objeto, com coordenação centralizada e responsabilidade única, reduzindo riscos de incompatibilidade entre estruturas e sistemas, atrasos por dependências entre fornecedores e falhas durante a execução em tempo real. Além disso, a execução pode ser dimensionada conforme a necessidade de cada evento, mantendo padronização mínima, segurança e continuidade operacional.

Quanto à viabilidade econômica, a adoção do Sistema de Registro de Preços é compatível com a natureza futura, eventual e variável da demanda, possibilitando contratações sob demanda, conforme calendário municipal, programação e disponibilidade orçamentária, sem obrigação de contratação integral. A sistemática permite maior previsibilidade e controle de despesas, evitando aquisições ou contratações incompatíveis com a real necessidade.

No aspecto administrativo, o Município possui condições de gerenciar e fiscalizar a execução mediante designação formal de gestor e fiscais, emissão de requisições/ordens com escopo definido, e realização de recebimento e ateste com base em critérios objetivos, permitindo acompanhamento contínuo e correção de eventuais inconformidades.

Por fim, a contratação é juridicamente viável, desde que devidamente instruída com os documentos de planejamento e com Termo de Referência contendo especificações por desempenho e equivalência técnica, critérios de



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



medição/atesto, obrigações das partes e requisitos proporcionais de habilitação e conformidade, assegurando competitividade, isonomia e atendimento ao interesse público.

#### **11. RESPONSÁVEL**

São José das Palmeiras, 02 de fevereiro de 2026.

*Leidislaine Stefani Hoffmann*  
**LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN**

Secretária De Administração



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **1 – OBJETO**

Ata de registro de preço para futura contratação de empresa organizadora de eventos, execução da infraestrutura e logística necessárias para a realização de eventos no Município de São José das Palmeiras - PR.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município assegurar a adequada realização de eventos de caráter cultural, recreativo e comunitário, promovendo o acesso da população a atividades de lazer e fruição cultural, com organização e infraestrutura compatíveis com a segurança do público e a boa execução dos serviços, em consonância com o dever estatal de apoiar e incentivar manifestações culturais e assegurar o acesso às fontes da cultura.

A contratação também se justifica por razões de interesse público relacionadas à eficiência administrativa e ao planejamento, uma vez que a realização de eventos demanda atuação coordenada e integrada, exigindo gestão unificada para reduzir falhas de interface, mitigar riscos e assegurar a conformidade com exigências de licenciamento e vistorias pertinentes.

A presente contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021, em função da demanda ser futura, variável e sob demanda, sem obrigatoriedade de contratação integral, permitindo maior planejamento, racionalização e economicidade.

Quanto à forma de adjudicação, adota-se a contratação em lote único por se tratar de uma solução que deve operar como sistema único e integrado, em que planejamento, implantação, operação durante o evento e desmobilização são



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



etapas interdependentes e orientadas ao mesmo resultado final. Nessa linha, a Lei nº 14.133/2021 admite a não adoção do parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem recomendarem a contratação com um mesmo fornecedor, e quando o objeto configurar sistema único e integrado com possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido em caso de fracionamento.

No presente caso, o fracionamento em múltiplos lotes potencializa riscos relevantes à execução, pois aumenta a probabilidade de incompatibilidades técnicas entre componentes, conflitos de interface, atrasos por dependência de cronogramas distintos e responsabilização difusa, circunstâncias particularmente sensíveis em eventos com público, estruturas temporárias e operação em tempo real. A centralização em um único contratado facilita a coordenação do cronograma, a padronização mínima da entrega e a resposta imediata a falhas, reduzindo retrabalho e controvérsias entre fornecedores, com impacto direto na segurança e na continuidade do evento.

A opção por lote único também se harmoniza com a lógica consagrada pela Súmula TCU nº 247, na medida em que a adjudicação por itens pressupõe objeto divisível sem prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala; assim, quando o fracionamento representar risco ao resultado integrado ou perda de eficiência, mostra-se adequada a motivação para contratação global.

Para preservar a competitividade e a isonomia, as especificações técnicas do Termo de Referência deverão ser estruturadas por critérios de desempenho e equivalência técnica, evitando-se indicação de marcas/modelos, e a execução permanecerá sob demanda no âmbito do Sistema de Registro de Preços, de modo que a Administração requisitará apenas os módulos necessários em cada evento, sem obrigatoriedade de contratação integral.

Considerando a presença de público e a utilização de estruturas e instalações temporárias (inclusive elétrica, montagem, operação e desmobilização), a contratação exige enfoque de gestão de riscos e conformidade, justificando a exigência de responsável técnico e a apresentação de documentação técnica pertinente, bem como a observância das normas de saúde e segurança do trabalho, com comprovação de capacitação/treinamentos



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



e medidas preventivas (incluindo as NRs pertinentes), na forma e nos prazos definidos no edital e/ou como condição prévia de execução, conforme a natureza do evento requisitado.

As exigências de qualificação e conformidade serão mantidas estritamente proporcionais ao objeto, priorizando-se comprovações essenciais de capacidade técnica e de habilitação profissional pertinente, e estabelecendo-se que obrigações de segurança do trabalho, licenciamento e demais documentos operacionais sejam apresentados na fase e nos prazos previstos no edital e/ou na execução, conforme à natureza do evento.

Justifica-se a exigência de registro no CREA/CAU e de profissional habilitado (responsável técnico) porque parte relevante do objeto envolve montagem/implantação de estruturas temporárias e sistemas correlatos (ex.: arquibancadas, cobertura, arena/estruturas metálicas e instalações elétricas temporárias), atividades que demandam conhecimento técnico, dimensionamento, montagem segura e responsabilidade formal por eventuais riscos, com emissão das competentes ART/RRT. A medida é pertinente, necessária e proporcional para assegurar a segurança do público, dos trabalhadores e do patrimônio, além de garantir capacidade técnica mínima para execução e fiscalização, sendo exigida apenas quando a natureza do item requisitado assim exigir, conforme definido no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço.

Quanto a rodeio e atividades correlatas, a execução deverá observar, no mínimo: (i) a Lei Federal nº 10.519/2002 (normas gerais de proteção e bem-estar animal em rodeios) e a Lei Federal nº 9.605/1998, art. 32 (vedação a maus-tratos), além do art. 225, §1º, VII, da Constituição Federal; (ii) a obrigatoriedade de médico-veterinário como responsável técnico, com regular inscrição no CRMV, nos termos da Lei Federal nº 5.517/1968 e das normas do Sistema CFMV/CRMV aplicáveis; (iii) as exigências de licenciamento/autorização e demais condicionantes impostas pelo Município e pelos órgãos competentes, quando incidentes ao evento temporário (ex.: Corpo de Bombeiros do Paraná e suas Instruções Técnicas, vigilância sanitária/ambiental, quando cabível).

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá comprovar, antes do início da



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



montagem/execução, o atendimento às exigências e autorizações pertinentes àquilo que estiver sob sua responsabilidade.

Exige-se declaração de disponibilidade de equipe mínima (ex.: locutor/apresentador, salva-vidas, juiz de brete e demais profissionais operacionais) para assegurar, desde a fase de disputa, que a licitante tem capacidade organizacional e operacional para atender às Ordens de Serviço e executar o evento com regularidade, segurança e qualidade. A comprovação formal de vínculo (CTPS, contrato de prestação de serviços, etc.) fica para o momento da execução, porque a contratação ocorrerá sob demanda (SRP) e a necessidade de cada função pode variar conforme o escopo da Ordem de Serviço, evitando restrição indevida à competitividade e garantindo, ao mesmo tempo, que antes do início da montagem/realização do evento a contratada apresente toda a documentação e equipe efetivamente alocada, sob fiscalização e penalidades contratuais.

Do mesmo modo, havendo show pirotécnico, sua execução ficará condicionada à apresentação prévia das autorizações, licenças e vistorias exigidas pelos órgãos competentes, especialmente: Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, Polícia Civil do Estado do Paraná (setor competente para controle/autorizações), além da comprovação de profissional habilitado e demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência e no edital.

A visita/vistoria técnica é obrigatória porque o objeto envolve montagem e operação de estruturas temporárias e sistemas integrados (arena, arquibancada, cobertura, instalações elétricas, sonorização, painel de LED e demais itens), cuja execução depende diretamente das características reais do local, as quais não podem ser integralmente aferidas apenas por descrição documental. A vistoria permite identificar previamente condições que impactam segurança do público, dimensionamento, logística, prazos de montagem, necessidades de isolamento e rotas operacionais, reduzindo riscos de falhas, imprevistos, atrasos e acidentes. Assim, a exigência busca equalizar o conhecimento dos licitantes, garantir propostas mais precisas, e assegurar que a execução ocorra com segurança, regularidade e conformidade com as exigências de fiscalização e licenciamento, especialmente por se tratar de evento temporário com circulação de público e



estruturas que exigem responsabilidade técnica.

### **3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as condições e exigências estabelecidas neste Edital, em especial quanto às especificações técnicas, prazos, qualidade, garantias e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 053/2023, objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Para fins de aplicação do tratamento favorecido, considera-se: (i) local/municipal: o limite geográfico do Município de São José das Palmeiras; e (ii) regional: o âmbito dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR.

A adoção do critério de regionalização observará as especificidades do objeto e o mercado fornecedor, devendo constar a motivação nos autos quanto aos parâmetros utilizados na delimitação da região.

Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME/EPP/MEI, conforme regras da LC nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 053/2023. Na modalidade pregão, considera-se empate quando as propostas apresentadas por ME/EPP/MEI se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta válida, observadas as condições e procedimentos previstos no instrumento convocatório.

Quando cabível e expressamente previsto neste Edital, poderá ser estabelecida prioridade de contratação para ME/EPP/MEI sediadas local ou regionalmente (AMOP/PR), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições do Decreto Municipal nº 053/2023 e a motivação no processo.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



A prioridade de contratação prevista, quando adotada, aplica-se nas hipóteses em que as ofertas de ME/EPP/MEI locais/regionais sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço, e será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de ME/EPP/MEI, quando houver.

Em licitações por Sistema de Registro de Preços, quando houver cota reservada, o instrumento convocatório deverá prever prioridade de aquisição dos produtos/serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos justificáveis em que a cota seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido.

A identificação de ME/EPP/MEI na sessão pública do pregão eletrônico deverá ocorrer apenas após o encerramento dos lances, como forma de reduzir risco de conluio e fraude.

#### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	Total
01	<b>Organização de evento:</b> contratação de empresa organizadora para planejar e coordenar as etapas do evento, incluindo supervisão das atividades/atrações e apoio à operação do rodeio.	08	DIAS	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
02	<b>Estrutura metálica (arena rodeio):</b> locação de arena medindo 20 x 40 m, com 06 bretes, 08 porteiros de acesso e embarcador, em estrutura metálica tubular, conforme normas técnicas e de segurança.	08	DIAS	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
03	<b>Iluminação para rodeio:</b> locação de iluminação profissional com potência mínima total de 50.000 W, com montagem, operação e suporte técnico.	08	DIAS	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
04	<b>Arquibancada:</b> locação de arquibancada com 90 m de comprimento, 06 degraus e passarela de 1 m, conforme normas de segurança e exigências do Corpo de Bombeiros.	08	DIAS	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



<b>05</b>	<b>Fechamento/tapume:</b> locação de 150 m de tapume 2 x 2 m, com montagem e desmontagem.	08	DIAS	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
<b>06</b>	<b>Sonorização (grande porte) e operação:</b> locação de sistema profissional compatível com eventos de grande porte, incluindo fornecimento, montagem, operação e assistência técnica (áudio).	08	DIAS	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
<b>07</b>	<b>Painel de LED:</b> locação de 02 painéis de LED medindo 4 x 3 m (outdoor), incluindo estrutura, montagem, operação e suporte técnico, com transmissão ao vivo e replay.	08	DIAS	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00
<b>08</b>	<b>Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cobertura provisória com área total de 1050 m<sup>2</sup>,</b> comendo 3 coberturas de 10m de comprimento por 35m de largura. A estrutura deverá ser composta por treliças de alumínio modelo Q30, em modelo duas águas, com inclinação de 15° e altura mínima de 7,00m no ponto mais baixo. A cobertura será feita com lonas antichamas, na cor branca. Os pés das treliças deverão receber revestimento em tecido preto para proteção e acabamento. Deverá ser assegurado que a instalação apresente condições de estabilidade, segurança, resistência a ventos e adequado dimensionamento e execução do escoamento de águas pluviais, sendo obrigatória a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional habilitado. Observações: A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e manutenção durante o período de	08	DIAS	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



	locação. A vigência da locação deverá contemplar todo o período do evento, conforme definido no Termo de Referência.				
<b>09</b>	<b>Cortina de fogo</b> , cascata de 10 metros (efeito semelhante a uma cortina prateada) incluindo mão de obra especializada	10	UNID	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
<b>10</b>	<b>Piro musical</b> , (show piro-musical computadorizado acompanhando o ritmo musical como uma dança, seguindo as normas do corpo de bombeiros Paraná, com profissionais especializados para realização do mesmo. Música a ser escolhida pela comissão organizadora do evento) música com no mínimo 3 minutos de duração. (baixo ruído) incluindo mão de obra especializada	10	UNID	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00
<b>11</b>	Kit de 271 tubos, incluindo 96 tubos de ¾ 8 placas em leque com 12 tubos cada, 63 tubos de 2,5", 9 placas retas com 7 tubos cada, 48 tubos de 1,2", 6 placas em leque com 8 tubos cada 24 tubos de 03", 4 placas retas com 6 tubos cada, 40 tubos de 1,5", 5 placas em leque com 8 tubos cada. Incluindo serviços de transporte, montagem, execução e desmontagem. (baixo ruído)	10	UNID	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00
<b>12</b>	Torta 1080 cor, 72 tubos 1.5 polegas cores variadas incluindo serviços de transporte, montagem, execução e desmontagem. (baixo ruído)	10	UNID	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
<b>13</b>	Monótiros efeitos variados incluindo serviços de transporte,	10	UNID	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00



	montagem, execução e desmontagem. (baixo ruído)				
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).</b>				

## 5- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega dos serviços ficará (ão) a cargo dos servidores responsáveis conforme a Portaria nº 218/2026, e a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Sr. **Danubia Cassia da Silva Bernabe**, e a secretaria deverá solicitar os materiais/serviços, emitindo mensalmente relatório da entrega dos serviços, podendo recusar-se a receber serviços cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

## 6 – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei de licitações lei nº 14.133/2021, e do regulamento municipal vigente.

Os serviços serão solicitados pela Administração por meio de ordem de serviço/requisição, conforme necessidade, não havendo obrigação de contratação integral ou imediata dos itens registrados.

Recebida a ordem de serviço/requisição, a CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos de atendimento (planejamento e mobilização) em até 15 (quinze) dias, observadas as condições específicas do evento (local, porte e cronograma), bem como as orientações da Administração.

O prazo de execução/operacionalização dos serviços será aquele indicado na ordem de serviço/requisição, conforme a duração do evento, incluindo suporte técnico durante a realização.

Constatada pela fiscalização qualquer desconformidade na execução, a CONTRATADA deverá proceder à correção imediata e, quando tecnicamente possível, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



a) Executar o objeto de infraestrutura e organização de eventos conforme o Edital, o Termo de Referência e as Ordens de Serviço, observando que a contratação ocorrerá sob demanda, via Sistema de Registro de Preços (SRP).

b) Responsabilizar-se integralmente pelo planejamento, mobilização, montagem, operação assistida e desmobilização das estruturas e sistemas requisitados, garantindo a compatibilidade técnica entre os itens fornecidos.

c) Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, insumos, sinalização, isolamento de áreas e demais meios necessários à execução, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e segurança.

d) Manter responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), apresentando previamente à fiscalização as respectivas ART/RRT, bem como laudos e memoriais técnicos pertinentes às estruturas temporárias (ex.: arena, arquibancadas, cobertura, instalações elétricas e demais estruturas), antes do início da montagem de cada evento.

e) Responsabilizar-se integralmente pela elaboração do(s) projeto(s) técnico(s) necessário(s) para a realização do evento e para a montagem/instalação das estruturas temporárias, incluindo memoriais, plantas, cálculos e demais documentos técnicos, com a emissão das respectivas ART/RRT por profissional habilitado, bem como pelo protocolo, ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ, ATÉ A OBTENÇÃO DA LIBERAÇÃO/ANUÊNCIA/REGULARIZAÇÃO INDISPENSÁVEL À REALIZAÇÃO DO EVENTO, devendo apresentar à fiscalização municipal a documentação comprobatória da aprovação e liberação, sob pena de impedimento do início da execução e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

f) Saúde e Segurança do Trabalho (definição objetiva). Cumprir integralmente as normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis, em especial as Normas Regulamentadoras - NRs pertinentes às atividades executadas, incluindo, no mínimo: NR-06 (EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), quando houver atividades com eletricidade, e NR-35 (Trabalho em Altura), quando houver atividades acima de



2,00 m. A CONTRATADA deverá manter treinamentos válidos e registros da equipe alocada, fornecer e exigir o uso de EPIs adequados e, antes do início da montagem de cada evento, apresentar à fiscalização, quando aplicável, a documentação de SST da equipe mobilizada, incluindo: ASO, PGR (ou documento equivalente vigente), PCMSO (quando exigível) e comprovantes/certificados de treinamentos correspondentes às NRs aplicáveis às tarefas executadas, sob pena de suspensão do início da montagem até a regularização e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

g) Apresentar à fiscalização, antes do início da montagem, os documentos e registros de segurança do trabalho da equipe alocada, tais como ASO, comprovantes de treinamentos das NRs pertinentes (ex.: NR-06, NR-10, NR-35) e os programas/documentos exigíveis (PGR/PCMSO/LTCAT), sem prejuízo de outros que venham a ser legalmente requeridos.

h) Adotar medidas de segurança e prevenção de riscos ao público, incluindo isolamento e sinalização das áreas de trabalho, organização e proteção de cabeamentos, barreiras físicas e demais providências necessárias para resguardar pessoas e patrimônio.

i) Cooperar com as vistorias, licenciamentos e autorizações do evento temporário no que se referir aos itens sob sua responsabilidade, fornecendo informações, documentos e adequações exigidos pelos órgãos competentes e pela Administração (ex.: Município e Corpo de Bombeiros), respondendo pela regularização das estruturas e serviços executados.

j) Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e a regularidade fiscal e trabalhista, quando solicitadas pela Administração.

k) Quando a Ordem de Serviço envolver atividades com animais (rodeio): cumprir, durante toda a execução, as disposições constitucionais e legais de proteção da fauna e vedação a práticas cruéis (art. 225, §1º, VII, da Constituição), bem como a legislação federal específica aplicável a rodeios e ao bem-estar animal (Lei Federal nº 10.519/2002) e as normas penais e administrativas pertinentes à vedação de maus-tratos (art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998 e regulamentação correlata).

k.1) A CONTRATADA deverá garantir, exclusivamente na fase de execução,



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



a presença e atuação de médico-veterinário como Responsável Técnico, com regularidade de registro perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária, e observar a legislação do exercício profissional (Lei Federal nº 5.517/1968).

k.2) Quando houver trânsito/entrada/saída de animais, cumprir as exigências sanitárias e documentais do Ministério da Agricultura e Pecuária e do órgão estadual competente (ex.: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), incluindo documentação sanitária pertinente (ex.: GTA).

k.3) Para fins de fiscalização e responsabilização técnica em eventos com animais, observar as regras do Conselho Federal de Medicina Veterinária sobre responsabilidade técnica aplicável a feiras/exposições/eventos com animais, Quando a Ordem de Serviço envolver serviços pirotécnicos: executar o serviço somente mediante apresentação prévia, à fiscalização, das licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Civil), bem como da comprovação de habilitação do profissional responsável (Blaster), antes da montagem e execução.

m) Quando a Ordem de Serviço envolver atrações/serviços operacionais específicos do evento (incluindo rodeio): disponibilizar, exclusivamente na execução, a equipe necessária ao cumprimento do objeto conforme definido no Termo de Referência e na Ordem de Serviço (juiz(es) de pista/brete, locução/apresentação, equipe de arena, salva-vidas, equipe elétrica e demais profissionais essenciais), garantindo a regularidade e a segurança das operações.

n) Sempre que a Administração entender necessário para a adequada execução e fiscalização, a CONTRATADA deverá permitir e atender às solicitações de diligências, esclarecimentos e apresentação de documentos técnicos e operacionais relacionados ao evento e aos itens executados.

o) Deve realizar visita/vistoria técnica, sendo essa obrigatória, devendo ser realizada in loco, com a finalidade de análise das condições físicas e operacionais do local de execução do evento. A vistoria deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o evento, mediante agendamento prévio junto ao Município, sendo condição necessária para a adequada execução do objeto.



p) Não transferir a execução do objeto nem subcontratar itens/serviços sem previsão e sem autorização da Administração, quando exigida, permanecendo como única responsável técnica e jurídica perante o Município.

q) Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados.

## **08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Formalizar as requisições com antecedência, definindo escopo, datas e estimativa de público.

b) Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução e realizar o ateste dos serviços.

c) Facilitar o acesso da contratada aos locais dos eventos para montagem e operação.

d) Providenciar as autorizações de uso de solo e apoios institucionais de trânsito necessários.

e) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos após a validação da nota fiscal e documentos comprobatórios.

## **09 – DA HABILITAÇÃO**

### **9.1. Habilitação Jurídica**

a) Apresentar Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Apresentar Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (sociedades comerciais), e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição dos administradores;

c) Apresentar Decreto de autorização, em se tratando de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir;

d) Apresentar Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



e) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto, envolvendo montagem/implantação e operação assistida de estruturas temporárias para eventos (ex.: arena/arquibancada/coberturas/iluminação/sonorização/painel), demonstrando complexidade equivalente, nos termos do edital/Termo de Referência;

f) Apresentar última alteração contratual consolidada; na falta, apresentar o primeiro ato constitutivo + última alteração, devidamente registrados;

g) Declaração de disponibilidade de equipe mínima (locutor, salva-vidas, juiz de brete, etc.), cuja comprovação de vínculo poderá ser exigida no momento da execução.

### **9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Apresentar Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Apresentar Inscrição estadual ou municipal (quando couber) e/ou documento equivalente pertinente ao ramo (incluindo Alvará/inscrição municipal, conforme exigência do edital);

c) Apresentar Certidão/Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, contemplando tributos federais e, quando aplicável, a certidão unificada;

d) Apresentar Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Apresentar Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

f) Apresentar Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS);

g) Apresentar CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **9.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Apresentar Certidão negativa de falência/concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente, dentro do prazo de validade.

### **9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

a) Apresentar Alvará de Funcionamento da empresa, em vigor, compatível com o ramo de atividade e com o objeto da contratação.

b) Apresentar Certidão de Registro junto ao CREA e/ou CAU, em nome da licitante, com situação regular, contendo a indicação dos responsáveis técnicos



compatíveis com o objeto, admitindo-se:

- Engenheiro Civil (CREA) e/ou Arquiteto e Urbanista (CAU)

c) Quando a empresa for sediada fora do Estado do Paraná, apresentar visto/registro de atuação no CREA-PR, quando cabível, conforme as regras do sistema CONFEA/CREA.

d) Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), junto ao CREA e/ou CAU, com situação regular.

#### **9.5. DECLARAÇÕES PARA FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.5.1. A licitante deverá apresentar declaração formal de que, exclusivamente na fase de execução contratual, disponibilizará toda a equipe técnica e operacional necessária à realização do objeto, conforme definido no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço, tais como locutor, juiz, salvavidas, equipe de apoio, médico-veterinário, equipe elétrica e demais profissionais, bem como apresentará, previamente ao início da execução, todas as licenças, registros profissionais, autorizações legais e documentos técnicos previstos neste termo de referência e edital, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

#### **9.6. SEGURANÇA DO TRABALHO E NORMAS REGULAMENTADORAS**

9.6.1. A licitante deverá apresentar declaração de compromisso de que atenderá integralmente às normas de segurança e saúde no trabalho, observando, no mínimo, as NRs NR-01, NR-06, NR-07, NR-10, NR-18 e NR-35, mantendo durante a execução e apresentando à fiscalização, previamente ao início da montagem, PGR, PCMSO, ASO, registros e certificados de treinamentos, controle e entrega de EPIs, bem como LTCAT, e demais documentos de SST necessários à execução do objeto, sob pena de sanções contratuais.

#### **9.7. SHOW PIROTÉCNICO**

9.7.1. Na hipótese de execução de show pirotécnico, a licitante deverá apresentar declaração de compromisso de que, na fase de execução contratual, apresentará todas as licenças, autorizações e registros legais exigidos pelos órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Exército



Brasileiro, bem como os documentos do profissional habilitado (blaster).

## **10 – DO PAGAMENTO**

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

## **11 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00420	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## **12 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS**

Declaro, para os devidos fins, que os preços utilizados na pesquisa de mercado desta contratação foram obtidos mediante consulta formal a fornecedores do ramo, por meio de orçamentos identificados e juntados aos autos do processo administrativo, os quais passam a integrar o presente Termo de Referência.

12.2. Compõem a presente cotação, entre outros elementos constantes dos autos, os seguintes orçamentos anexados:

- a) **Locação Nacional – MIORANDO & CIA LTDA, CNPJ 03.969.016/0001-03, orçamento datado de 06/02/2026.**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



b) **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, CNPJ **09.185.999/0001-65**, orçamento datado de **05/02/2026**.

c) **JOCELINO BRAZ PAGNO LTDA**, CNPJ **57.330.316/0001-69**, orçamento datado de **03/02/2026**.

Os documentos de cotação permanecem disponíveis para verificação de autenticidade e eventual diligência, contendo identificação do fornecedor e demais informações necessárias à conferência.

  
**LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN**

Secretária De Administração

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Durante o julgamento das propostas e da habilitação, poderá o Senhor Pregoeiro ou a Equipe de Apoio Permanente de Licitação promover, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as diligências que entender necessárias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

São José das Palmeiras, 10 de fevereiro de 2026.

### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

  
**LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN**

Secretária De Administração



de **Graduação (GESTÃO PÚBLICA)**, sendo reequadrada na tabela de vencimentos, na referência H - II, Nível 18, constante no anexo II da Lei 677/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 20 de fevereiro de 2026

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alexandra Nunes Marafiga  
Código Identificador:4B4BDB70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
**- ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2026 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - SRP**

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	010/2026
Pregão Eletrônico n.º:	06/2026
OBJETO	Registro de preço para futura contratação de empresa organizadora de eventos, execução da infraestrutura e logística necessárias para a realização de eventos no Município de São José das Palmeiras - PR.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço POR LOTE:

• **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 23/02/2026 até as 08h10min do dia **06/03/2026**

**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 06/03/2026.

**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 06/03/2026.

**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil- BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:[www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras-PR, 20 de fevereiro de 2026

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alexandra Nunes Marafiga  
Código Identificador:85D33500

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**04/2026**

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico nº 04/2026.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de brindes, lanches e bebida não alcoólica destinados à comemoração do Dia Internacional da Mulher, em evento organizado pela

**Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras-PR**

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal nº 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2026, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R\$
LOTE 01	GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$32.305,00
LOTE 02	JADER PAGLIARINI SANTOS	R\$ 11.900,00
LOTE 03	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R\$ 578,00

São José das Palmeiras, 19/02/2026.

Publique-se

**CLAUDINEI FERREIRA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Alexandra Nunes Marafiga  
Código Identificador:8F44CA42

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026 PMSPPR**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026**

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM KIT COMPLETO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA PARA A REVITALIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA FANFARRA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 09 DE MARÇO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 09 DE MARÇO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodo paraná.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: [licitacao@saopedrodo paraná.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodo paraná.pr.gov.br).

São Pedro do Paraná - PR, 20 de fevereiro de 2026.

**RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA**  
Pregoeiro

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosieli Cristina da Silva  
Código Identificador:56EFD6DC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC 2026**

**JOSE APARECIDO BRAGA**  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



## Santana do Itararé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 06/03/2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé – PR, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), de acordo com as especificações do edital, para Aquisição de materiais e instalação para a implantação de 08 (oito) estufas agrícolas para o cultivo protegido de olerícolas, proveniente do termo de Convênio nº 861/2025 – DESAN da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB, que atenderá as necessidades da Secretaria da Agricultura do Município de Santana do Itararé. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira, telefone (043) 3571-7151 ramal 202 e-mail [licitacaosantana@outlook.com](mailto:licitacaosantana@outlook.com). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço eletrônico: [https://transparencia.betha.cloud/#/ZAA6t2\\_GdA4J1ZCwMJsJgw=/consulta/146396](https://transparencia.betha.cloud/#/ZAA6t2_GdA4J1ZCwMJsJgw=/consulta/146396) ou presencialmente no endereço Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3571-7151 / 3571-7152, ramal 202.

Santana do Itararé, 19 de fevereiro de 2026.

BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI  
PREGOEIRA

19244/2026

## Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

O município de Santo Inácio-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de Abril do ano de 2026, na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Das Ruínas	Pavimentação CBUQ	32.520,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santo Inácio e na plataforma <https://bnc.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santo Inácio-PR, 19 de Fevereiro de 2026.

Geny Vioatto  
Prefeita Municipal

19034/2026

## São Carlos do Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Encontra-se aberta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí, na Avenida Ivaí, nº 922, Centro, SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR, a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026, TIPO – MENOR PREÇO, que trata **OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos automotores tipo SEDAN, 0 km, ano/modelo 2026/2026, destinados ao atendimento das demandas administrativas do Município de São Carlos do Ivaí/PR – Convênio Nº 955/2025.** Conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 06 de março de 2026, às 14h:00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de fevereiro de 2026, às 08h:30min até às 13:30 horas do dia 06 de março de 2026. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3438-1870.

São Carlos do Ivaí/PR, 19 de fevereiro de 2026.

Paulo Francisco Marinho Dutra  
Prefeito Municipal

19146/2026

## São Jorge do Patrocínio

SUMULA

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, inscrito no CNPJ nº77.870.475/0001-63 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 48 espécimes nativos na Estrada Patrocínio e Matagal, situada na Zona Rural do Município de São Jorge do Patrocínio - PR.

19655/2026

## São José das Palmeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º 010/2026

Pregão Eletrônico n.º: 06/2026 - SRP

**OBJETO:** Registro de preço para futura contratação de empresa organizadora de eventos, execução da infraestrutura e logística necessárias para a realização de eventos no Município de São José das Palmeiras – PR.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço POR LOTE;

**Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 23/02/2026 até as 08h10min do dia 06/03/2026.

**Abertura e Julgamento das Propostas:** às 08h10min do dia 06/03/2026.

**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 06/03/2026..

**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"

**Editais:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:[www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 20 de fevereiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal

19773/2026

## São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – SERMALI.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento, transporte e entrega de mudas de morango, livres de Xanthonoma Fragane e Colletotrichum acutatum, sendo entre elas as seguintes variedades: San Andreas-Frescas; Albion-Frescas e Royal Royce-Frescas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 de março de 2026 às 09h00min.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp), informando o código do Município - UASG 987885 e o Pregão Eletrônico n.º 90.018/2026. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6846 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 13 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ GABARDO

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

19456/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/2026 – SERMALI

**OBJETO:** Registro de Preços – prestação de serviços de exames de brucelose e tuberculose em bovinos leiteiros ou de subsistência, atendendo às necessidades da Administração.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 de MARÇO de 2026 às 09h00min.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser